



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE

Certifico para os devidos fins, que este Decreto foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.  
Em: 22/11/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2019  
De 22 de Novembro de 2019

*Promulga partes vetadas da Lei 279/2019 de 25 de Outubro de 2019.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Mole/SE aprovou, nos termos do art. 30, § 4º e 7º, da Lei Orgânica, e artigo 130, inciso II, do Regimento Interno, E EU, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Mole/SE.

**Art. 1º** - É aprovado, as partes vetadas, da **Lei Municipal nº 279/2019**, de 25 de Outubro de 2019, na forma do texto do anexo único deste decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Mole/SE, em 22 de Novembro de 2019.

*Edmilson de Carvalho Barros*  
Vereador – Edmilson de Carvalho Barros  
Presidente

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Arthur Barbosa Junior*  
Arthur Barbosa Junior  
Técnico Legislativo



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE

Anexo Único ao DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2019

LEI N.º 279/2019  
De 25 de Outubro de 2019

*“Dispõe sobre a política municipal de proteção aos animais.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Mole/SE aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do art. 30 da LOM, as partes vetadas da Lei Municipal nº 279/2019 de 25 de Outubro de 2019:

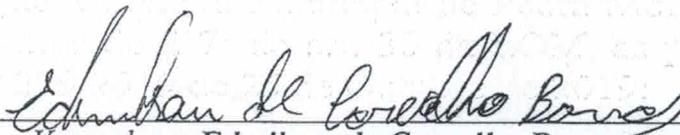
**Art. 4º ...**

Parágrafo único. A SEMPA será administrada pela Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, por meio da Secretaria do Meio Ambiente.

**Art. 17º -** Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente determinar os valores, cadastrá-los e fiscalizar os atos decorrentes da aplicação das multas.

I – Os valores variam de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), dependendo da gravidade da infração;

Câmara Municipal de Pedra Mole/SE, em 22 de Novembro de 2019.



Vereador – Edmilson de Carvalho Barros

Presidente

**CONFERE COM O ORIGINAL**